



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Ofício n. 148/2023-PNP.

Brasília, 27 de julho de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Ministro **Alexandre de Moraes**
Supremo Tribunal Federal
Brasília – DF

Assunto: Pedido de apoio e providências. Condução dos processos referentes aos atos do dia 08 de janeiro. Audiências de instrução. Prerrogativas profissionais da advocacia.

Excelentíssimo Senhor Ministro.

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à V. Exa. para, primeiramente, agradecer~~ê~~ por, em conjunto com a equipe de seu Gabinete, atender de forma célere e cordial as demandas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), sobretudo as questões decorrentes das prisões ocorridas em razão dos atos do dia 08 de janeiro de 2023, notadamente aquelas relacionadas às prerrogativas profissionais dos advogados e advogadas que atuam nos processos de sua relatoria.

Os inquéritos que apuram os referidos atos geraram ações penais diversas, o que tem exigido esforços de múltiplos setores e servidores do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Poder Judiciário em geral, a fim de cumprir o devido processo legal, as prerrogativas da advocacia e os demais direitos constitucionais processuais.

A OAB Nacional segue vigilante para assegurar à advocacia e à cidadania brasileira o cumprimento estrito da lei e das garantias fundamentais. Em atendimento ao pleito da Ordem, V. Exa. alterou o formato das audiências de instrução e julgamento e, por conseguinte, possibilitou o acompanhamento – em tempo real – de interrogatórios por advogados e advogadas de outros acusados. O deferimento do pedido, certamente, fortaleceu os princípios constitucionais que asseguram a defesa plena dos acusados.

Nesse sentido, em observância ao dever institucional de voz da cidadania, cumpre informar a V. Exa. o recebimento da comunicação anexa oriunda do Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal (OAB/DF) e, ainda, relatos de advogados que atuam perante o STF na condução dos processos decorrentes dos atos do dia 8 de janeiro de 2023.



FIDA CONCAD ESA



Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – Gabinete da Presidência

SAUS Quadra 05 Lote 01 Bloco “M” Brasília/DF Brasil, CEP: 70070-939

Tel: 61 2193 9608 / 61 2193 9787 / 61 2193 9734 / Fax: 61 2193 9755 / Email: presidencia@oab.org.br / www.oab.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

As manifestações dispõem sobre (i) intimações extemporâneas para audiências; (ii) ausência de intimação dos causídicos em tempo hábil para a preparação da defesa e comunicação com clientes presos; (iii) disponibilização de tempo insuficiente – uma média de 5 a 7 minutos – antes das audiências de instrução e julgamento para atendimento reservado aos clientes presos.

Na comunicação enviada pela OAB/DF, é citado que as primeiras audiências começaram a ser marcadas em despachos no dia 19 de julho, publicados em 20 de julho, para interrogatório em 21 de julho.

Outro caso relatado ao CFOAB tratou de audiência ocorrida na Ação Penal (AP) nº 1179. O advogado constituído informa não ter sido intimado antes do início do ato.

Desta feita, considerando a multiplicidade de réus, de audiências realizadas de forma concomitante e da necessidade de análise prévia de inúmeros documentos juntados aos autos e seus elementos, bem como os princípios constitucionais, o CFOAB pleiteia pelo respeito ao intervalo razoável entre a intimação e a audiência, de modo a garantir tempo de comunicação prévio entre a defesa e seu constituinte.

A medida adequa os atos processuais ao regime jurídico de proteção das garantias profissionais da advocacia, bem como ao exercício pleno do direito de defesa das partes. A celeridade processual é fundamental para uma justiça eficaz, no entanto, deve ser equilibrada com os demais valores constitucionais que regem o devido processo legal em o Estado Democrático de Direito.

Ao considerar, portanto, o papel institucional da OAB de garantir o exercício livre e pleno da advocacia, a proteção dos direitos fundamentais, bem como de zelar pela estrita aplicação da lei, o Conselho Federal da OAB solicita a V. Exa. o empenho para adotar as providências necessárias para a garantir tempo razoável de preparação da defesa entre as intimações e as audiências, a fim de assegurar o prazo razoável para entrevista reservada prévia às audiências entre advogado e cliente.

Certo de contar com a sua especial atenção, colho o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Alberto Simonetti

Presidente do Conselho Federal da OAB

